

Organização
das Voluntárias
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DA SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS OU TERRESTRES, TRASLADOS E HOSPEDAGEM, NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL.

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Passagens Aéreas ou Terrestres, Traslados e Hospedagem, no Âmbito Nacional e Internacional, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES, disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e/ou terrestres, traslados e hospedagem em hotéis, no âmbito nacional e internacional, para atender a demanda e necessidade desta Organização, pelo período de 12 (doze) meses, sob modalidade de Contrato Estimativo para operacionalização de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes, visando prestações futuras, destinadas ao atendimento das solicitações oriundas da OVG.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão passagens aéreas e/ou terrestres, traslados e hospedagem em hotéis, no âmbito nacional e internacional, visa atender as demandas desta Organização e justifica-se pelo o término da vigência do Contrato anterior, sem possibilidade de prorrogação. A contratação pleiteada visa suprir as ocorrências de solicitações de viagens / hospedagens através de empresa devidamente habilitada e detentora de *know-how* da área de atuação, devendo sempre envidar todos os esforços possíveis com vistas a obter, nas solicitações da CONTRATANTE, as tarifas mais vantajosas, ressalvados os casos em que tal não seja possível em razão do tempo da solicitação e das políticas tarifárias das empresas e companhias operadoras e assim propiciar maior economicidade.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
I	Serviço de emissão de passagens, traslado e hospedagem.	R\$ 200.000,00

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido;
- 4.2. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer os objetos a que se referem este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;
- 4.3. Todas as empresas poderão apresentar propostas, mas somente serão contatados para negociação as que estiverem em situação regular com as Certidões de Regularidade com as Fazendas Públicas Federal (Fiscal e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (tomador e sede do fornecimento do serviço), FGTS (Caixa) e Trabalhista;
- 4.4. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou ainda que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005;
- 4.5. A Proponente deverá comprovar qualificação técnica, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma já prestou, satisfatoriamente, serviços relativos ao objeto. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo;
- 4.6. A Proponente deverá ter comprovação de cadastro no Ministério do Turismo, no Programa denominado "CADASTUR – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais de Turismo, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº 6.744/2008 e nos termos da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e do Decreto Federal nº 7.381, de dezembro de 2010;
- 4.7. A contratação deverá ser efetivada com a empresa que oferecer o maior percentual de desconto sobre a taxa de administração conforme demanda estimada, exceto a taxa de embarque. No percentual de desconto deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte da entrega do objeto, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;
- 4.8. O valor estimado do contrato é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, compreendendo o serviço de agenciamento, valor da passagem, taxa de embarque, traslado e hospedagem, podendo tal valor ser alterado em razão de revisão orçamentária da OVG;
- 4.9. O valor total anual do contrato é meramente estimativo, não cabendo à empresa vencedora quaisquer direitos caso esse valor não seja atingido durante o prazo de vigência do contrato. A despesa mensal decorrente será variada, conforme demanda da OVG;
- 4.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título;
- 4.11. A(s) empresa(s) declarada(s) provisoriamente vencedora(s) da presente contratação, deverá(ão) encaminhar à Gerência de Compras, via e-mail ou na própria Gerência, além das Certidões de Regularidade, os documentos relacionados a seguir, conforme determinado no item 7.7 do Regulamento de Compras da OVG: Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual, documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF),

Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para representante da Contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o Contrato a ser firmado;

4.12. Em caso de inabilitação pelo descumprimento do acima disposto, as empresas serão automaticamente inabilitadas para Contratação;

4.13. Salientamos que a quantidade solicitada (valor estimado) é uma previsão de consumo e que o pagamento será efetivado somente para os serviços realmente entregues, considerando a demanda da OVG.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. A Contratada deverá atender às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT;

5.2. A Contratada obriga-se a executar, de acordo com os prazos e critérios estipulados, seguindo as descrições enviadas pela Contratante, todos os serviços de emissão de passagem, traslado e hospedagem solicitados pela Contratante;

5.3. A Contratada deverá executar, todos os procedimentos com vistas a garantir sempre a melhor tarifa do período, e realizando a reserva sem compromisso de efetivação por meio eletrônico de reservas de passagens e hospedagens por 24 horas, até a confirmação de emissão, a ser realizada pela Contratante, estando a partir deste ato sujeito a tarifas de remarcação entre outras;

5.4. A Contratada se comprometerá a disponibilizar unidade de atendimento em Goiânia, indicando o nome do funcionário que irá atender a OVG em horário comercial ou fora deste período;

5.5. A Contratada deverá cumprir integralmente suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, transporte, taxas, emolumentos, demais seguros, indenizações; todas essas obrigações serão de responsabilidade da Contratada, comprometendo-se sob sua responsabilidade, para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos;

5.6. Durante a execução do serviço, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando a solução do mesmo para a normalização da prestação do serviço a contento;

5.7. Fica a Contratada ciente que o Contrato a ser firmado, trata-se de Contrato Estimativo, e que podem ou não serem executadas em sua totalidade. A prestação do serviço de emissão de passagens, traslado e hospedagem se dará a medida de sua necessidade, assim como seu respectivo pagamento, estrito ao serviço executado; o valor estimado em empenho compreende uma futura necessidade, que poderá vir ocorrer até o limite estimado, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante à Contratada sem que haja a realização do serviço prestado;

5.8. A Contratante designará um Gestor do Contrato para fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência;

5.9. Durante a vigência do Contrato, a Contratante somente poderá adquirir os serviços nele constantes através de outra agência que não a Contratada, se esta não puder ou não conseguir oferecer os serviços solicitados conforme as especificações dadas, através de comunicação formal e com aviso prévio à Contratada sobre a opção encontrada com terceiros;

5.10. Diante da impossibilidade do fornecedor prestar os serviços de maneira esperada em razão do fato imprevisível, os direitos da OVG deverão ser preservados, visto que esses já consistem naturalmente na parte vulnerável da relação consumerista, e não podem ser negligenciados por fatos alheios a seus controles. Nesse sentido, para que a OVG não sofra prejuízos, considerando que as suas atividades são custeadas por recursos do Tesouro Estadual, os valores referentes as passagens áreas canceladas serão ressarcidos ou a alternativa de remarcação de viagens/hospedagem sem custos adicionais.

5.11. Importante ressaltar que em relação aos contratos de transportes aéreos fora publicada em 19/03/2020 a MP [925/2020](#) que dispõe sobre medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em

razão da pandemia da covid-19. A MP 925/2020 em seu art. 3º deixa claro o direito do consumidor ao reembolso do valor relativo à compra de passagens aéreas em até 12 meses.

5.12. Assim sendo, se houver cancelamento de vôos a empresa contratada deverá reinvidicar perante as companhias aéreas a devolução do valor correspondente as passagens adquiridas.

6. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

6.1. O agenciamento de passagens, traslado e hospedagem compreende a reserva, marcação, remarcação, desdobramento, substituição e/ou cancelamento de voos e transporte rodoviário, traslado e hotéis escolhidos pela OVG, com documento de emissão oficial de confirmação do serviço e/ou bilhete eletrônico ao interessado, mediante requisição e a critério da OVG, no âmbito nacional e internacional;

6.2. A Contratada responsabiliza-se pela reserva, confirmação, emissão e envio dos bilhetes eletrônicos, atendendo às datas, horários e companhias/hotéis, estabelecidos por livre escolha desta Organização;

6.3. A requisição deverá ser encaminhada à Contratada até 72 (setenta e duas) horas de antecedência em relação ao horário de embarque ou check-in, salvo em situações de emergência, assim consideradas pela OVG, quando a solicitação será feita por meio de formulário encaminhado à Contratada via e-mail ou fax;

6.4. A Contratante poderá solicitar alteração, cancelamento ou remarcação com até 24 horas de antecedência em relação ao horário de embarque ou check-in, sem acréscimo ou prejuízo financeiro referente à taxa de administração, desde que devidamente justificada, arcando a OVG com os eventuais custos referentes à alteração, cancelamento ou remarcação junto às empresas de aviação e rodoviária, traslado e hotelaria;

6.5. A Contratada deverá oferecer datas e horários disponíveis de todas as companhias, sempre que solicitado, apresentando o valor da cotação de mercado do período solicitado e o prazo que a oferta estará mantida, sendo de responsabilidade desta Organização a escolha da opção mais adequada;

6.6. A contratada deverá oferecer passagens em classe econômica, em tarifa promocional mais vantajosa, disponível para o período desejado;

6.7. Para hospedagem, a Contratada deverá oferecer opções da rede hoteleira na cidade/região solicitada, em estabelecimento de três estrelas ou superior, apresentando o valor da diária de mercado e o prazo de duração da oferta, em apartamento standard com café da manhã;

6.8. A contratada deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens/traslados/hospedagem que não atendam a solicitação previamente encaminhada por esta Organização, arcando com os ônus existentes;

6.9. Quando solicitado, a Contratada deverá fornecer comprovante de viagem nos casos de extravio de comprovante de embarque, e ainda, disponibilizar relatórios gerenciais que possibilitem o maior controle sobre o fornecimento e utilização das passagens.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

- Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico e-mail, inscrição estadual e municipal;
- Apresentar a descrição dos serviços, com o correspondente percentual de desconto sobre a taxa de administração.
- As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços;

7.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, entrega, carga/descarga e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;

7.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis;

7.5. Será contratada a Empresa que oferecer O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO;

7.6. Conforme determina o item 7.5 “e” do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações, será realizada uma negociação aberta entre os fornecedores aptos, com o objetivo de se alcançar maior economicidade. A referida Negociação será agendada e promovida pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, da OVG;

7.7. A Negociação será iniciada e conduzida pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, da OVG, que informará o maior percentual de desconto ofertado, sem identificar a Empresa proponente. Durante a negociação, as Concorrentes poderão alterar suas propostas iniciais e será dado espaço para as interessadas apresentarem seus novos valores;

7.8. A concorrente que for convocada e não participar da negociação aberta, não perde o direito de participação, mas integrará o mapa de compras com o preço oferecido durante o período de apresentação das propostas;

7.9. A concorrente que for convocada e não participar da negociação aberta, não perde o direito de participação, mas integrará o mapa de compras com o preço oferecido durante o período de apresentação das propostas;

7.10. Ao final da negociação, o representante da OVG elaborará um mapa simplificado das propostas, com nome e o valor oferecido por cada concorrente, dando ciência do mapa a todos os presentes.

8. DO PAGAMENTO E FATURAMENTO

8.1. O valor das Taxas de Administração deverá ser cobrado pela Contratada juntamente com os serviços do Contrato, através de Nota Fiscal, a cada solicitação da Contratante;

8.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento;

8.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da OVG, e deverão ser apresentadas juntamente com as Notas e/ou Cupons Fiscais originais ou eletrônicas emitidas pelas prestadoras de serviços de passagens, traslados e hotelaria;

8.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, será a mesma devolvida à Contratada para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes; o prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de reapresentação;

8.5. É de responsabilidade da Contratante os impostos e taxas retidos pelas empresas prestadoras dos serviços objeto do Contrato.

9. PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a contratada, multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, para cada dia subsequente ao trigésimo.

10. REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O percentual de desconto permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

11. VIGÊNCIA

11.1. O Contrato terá início a partir da assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.2. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

12.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.4. Os fornecedores intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação;

12.5. Na hipótese de rescisão Contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG convocará o 2º (segundo) maior desconto sobre a taxa de administração, desde que atenda às exigências deste termo;

12.6. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação;

12.7. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente;

12.8. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Diretoria Administrativa e Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada;

12.9. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Compras, localizada Rua T-14 eq. com T-38, nº 249 - Setor Bueno, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.

Gerência Estratégica da Secretaria Geral, 26 de junho de 2020.

Kássia Pereira Couto

Gerência Estratégica da Secretaria Geral



Documento assinado eletronicamente por **KASSIA PEREIRA COUTO, Gerente**, em 26/06/2020, às 17:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000013903703 e o código CRC 538BB894.

GERÊNCIA ESTRATÉGICA DA SECRETÁRIA GERAL
RUA T-14 249 - Bairro SETOR BUENO - CEP 74230-130 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9418



Referência: Processo nº 202000058001513



SEI 000013903703